



**DECRETO Nº. 4096, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aplicação do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 77, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, que introduziu os artigos 15-A, 15-B e 15-C à Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e fixou o piso salarial nacional dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** que o artigo 15-C, da Lei Federal nº 7.498/86, introduzido pela Lei Federal nº 14.434/2022, fixou o piso salarial nacional dos Enfermeiros em R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), e os incisos I e II do parágrafo único do mesmo dispositivo fixou em 70% do referido valor o piso salarial nacional dos Técnicos em Enfermagem, e em 50% do referido valor o piso salarial nacional dos Auxiliares de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a existência de diferentes jornadas de trabalho entre os servidores municipais e prestadores de serviços por meio de contrato de gestão, e que conforme decidido pelo Excelso Supremo Tribunal Federal – STF, na ADI 7222-DF, "...o pagamento do piso salarial deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais,...";

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dar imediato cumprimento à Legislação Nacional em referência, e assegurar aos servidores públicos municipais títulos dos empregos públicos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, o recebimento do piso salarial nacional fixado a partir de agora,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica concedido aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Paraibuna, titulares de cargos públicos efetivos e contratados por processo seletivo, de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, que recebam vencimento base inferior ao piso salarial nacional fixado pelo artigo 15-C, da Lei Federal n. 7.498/86, introduzido pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, o direito à complementação salarial até o limite dos valores dos pisos nacionais fixados, conforme segue:



**DECRETO Nº. 4096, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

I – Aos profissionais Enfermeiros com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, complementação de vencimento até o valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais);

II – Aos profissionais Técnicos de Enfermagem, com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, complementação de vencimento até o valor de R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais); e,

III – Aos profissionais Auxiliares de Enfermagem, com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, complementação de vencimento até o valor de R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).

§ 1º- Aplicam-se as disposições deste decreto aos profissionais prestadores de serviços contratados por Organizações Sociais, em contratos de gestão celebrados pelo Município, ficando autorizado o repasse mensal das diferenças salariais para a Organização Gestora contratada.

§ 2º- Aos profissionais com jornada semanal inferior a 44 (quarenta e quatro) horas, a complementação de vencimento será feita de forma proporcional a sua jornada efetiva.

Art. 2º- As despesas advindas da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023, ficando autorizado o pagamento das diferenças em folha suplementar.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 16 de outubro de 2023.

  
**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

  
Celina Nunes Guimarães Pereira

Agente Administrativo